



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**

meioambiente@pontalina.go.gov.br



DISPENSA GERAL, EM PROPRIEDADES RURAIS e/ou POR IMPACTOS INSIGNIFICANTES

A documentação necessária para formalização do processo para **Dispensa de Licença (Geral, em Propriedades Rurais e/ou por Impactos Insignificantes)** é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b)) Certidão negativa de débito com o município.
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- d) Pessoa jurídica, Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- e) Pessoa física “cópia do RG/CPF”;
- f) Comprovante de Endereço;
- g) Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento, com averbação da reserva legal (quando situado em zona rural);
- h) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



- i) Documento expondo os motivos que possibilitem a Dispensa do Licenciamento Ambiental. Deve haver embasamento técnico e legal.

Caso trate-se de **Propriedades Rurais**, apresentar adicionalmente, os seguintes documentos:

- j) Mapa da propriedade de acordo com o anexo Técnico para Licenciamento de Exploração Florestal, impresso:

- O Mapa da Propriedade deverá ser apresentado obedecendo a relação área da propriedade/escala conforme discriminação a seguir:

- até 50ha.....1 : 2.500
- 51 a 500ha.....1 : 5.000
- 501 a 5.000ha.....1 : 10.000
- acima de 5.000ha.....1 : 20.000

Deve ainda informar gráfica e numericamente o uso do solo na propriedade, conforme os itens relacionados a seguir:

- a) Área total da propriedade;
- b) Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- c) Áreas com cobertura vegetal nativa ou secundária;
- d) Áreas de Exploração da Flora requerida, conforme for o caso;
- e) Áreas das unidades amostrais;
- f) Áreas de exploração econômica, tais como pastagens, agricultura, reflorestamentos, etc.;
- g) Locação de infra-estrutura construída, edificações, cercas, estradas, rede de energia elétrica, etc.;
- h) Locação da hidrografia;
- i) Confrontantes;
- j) Coordenadas geográficas e orientação do norte magnético. As coordenadas podem ser apresentadas na forma de grades ou pontualmente, com um mínimo de 3 pontos, sendo um deles notável**.
- k) Planta altimétrica em escala até 1:2000 da área do projeto, acompanhado do perfil transversal de maior declividade plotado na planta ([para projetos de reflorestamento](#));

** Entenda-se por notável o ponto formado pela confluência de cursos d'água, cruzamentos de estradas, dentre outros cuja visualização em imagens de satélite e fotografias aéreas sejam mais fáceis.

- k) 01 Arquivo digital gravado em CD contendo o mapa topográfico, conforme Portaria 098/2004.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



Para todo atendimento realizado na SEMMAP, será necessária a apresentação de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, caso não se trate do titular do processo.

A Procuração terá validade máxima de dois anos.